



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 547/90 DE 10 DE JULHO DE 1990

- Aloca recursos para a Fundação Assistên-
cial de Chapada dos Guimarães e dá ou-
tras providências.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Cha-
pada dos Guimarães-MT; no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sancio-
na e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alocar
à Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, criada pela Lei
Municipal nº 448, de 24/10/85, recursos até Cr\$ 3.000.000,00 (Tres
milhões de cruzeiros), correspondente à 68.214 BTNs (sessenta e
oito mil, duzentos e quatorze Bônus do Tesouro Nacional) para refor-
ma no prédio do Hospital Santo Antonio, e aquisição de equipamentos
e material cirúrgico.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei
correrão por conta dos recursos orçamentários 16.20.13.75.4283.30 ,
assim discriminado:

- a) 41.10 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.500.000,00
- b) 41.20 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
10 de Julho de 1990.


Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal